



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,
ATRAVÉS DO TRE/ES, O SR. CÉLIO PEREIRA DE ASSIS E A SRA. MARIA INÊZ
TEREZINHA DE SOUZA ASSIS**

Processo nº 20.783/2016

As partes:

LOCATÁRIO A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO - TRE/ES, sito na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, CEP 29052-123, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 485.125 – SSP/ES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 674.280.887-04.

LOCADOR Sr. **CÉLIO PEREIRA DE ASSIS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 857.417.287-15 e a Sra. **MARIA INÊS TEREZINHA DE SOUZA ASSIS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 843.524.007-00, neste ato representada pelo Sr. Célio Pereira de Assis,

Resolvem alterar o Contrato de locação de imóvel não residencial que abriga o Cartório Eleitoral da 13ª Zona Eleitoral – Guaçuí/ES, firmado em 30 de agosto de 2013, de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Lei nº 8.245/91, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - o REGISTRO da anuência do Locador em não reajustar o valor mensal da locação a partir de 01/09/2016, alterando a Cláusula Quinta:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Locatário pagará ao Locador, mensalmente, até 31/08/2017, o valor de **R\$ 3.989,74** (três mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), referente aos serviços efetivamente prestados, mediante depósito na sua conta bancária, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

II - o REGISTRO do período de vigência do novo valor mensal do contrato, repactuado através deste instrumento, alterando a Cláusula Sétima:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA/IBGE, sendo que a periodicidade do mesmo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/09/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

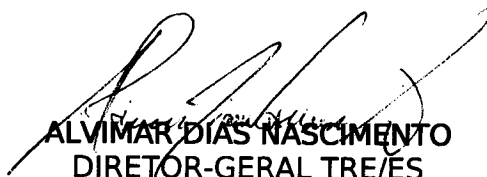
O presente termo aditivo é celebrado com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.


Estando justas e contratadas as partes, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

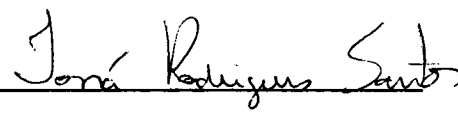
Vitória-ES, 19 de julho de 2016.


ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL TRE/ES
LOCATÁRIO


CÉLIO PEREIRA DE ASSIS
LOCADOR

Testemunhas:

1ª) 
Letícia Figueira Werner
Técnico Judiciário TRE
CPF: 074.586.797-94

2ª) 
Ioná Rodrigues Santos
Analista Judiciário - TRE - ES
CPF: 020.078.667-90